



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av. Contorno, 7526 - CEP - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

Em atenção à Instrução Normativa nº 01/2021, da Diretoria Geral, apresentamos o Estudo Técnico Preliminar para elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Os coletes são fundamentais para que os eleitores identifiquem rapidamente as pessoas que prestam apoio logístico à Justiça Eleitoral, a fim de solucionar dúvidas e eventuais problemas nos locais de votação. A padronização do vestuário das equipes contribui para a consolidação da imagem do TRE-MG como instituição organizada e estruturada, dotada de profissionalismo e seriedade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG (2021-2026) e foi prevista no plano de aquisições como item nº 14 "Coletes para identificar as pessoas nomeadas para apoio logístico nos locais de votação".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não serão aplicados os critérios de sustentabilidade visto que, em consulta ao mercado, verificou-se que a confecção dos coletes com algodão orgânico ou linho encareceria sobremaneira a contratação.

3.2 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

Não existe qualquer indicação de marca, exceto o modelo descrito logo abaixo no item 4 deste ETP.

3.3 GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Face à limitação de recursos, foi realizado estudo pela Seção de Estatística e Ciência de Dados - SECID, docs. 5043852 e 5043687, ambos do SEI nº 0000227-85.2022.6.13.8331, visando definir o quantitativo necessário de coletes por Zona Eleitoral a serem fornecidos para as pessoas que prestam apoio logístico e que terão contato direto com os eleitores, nos locais de votação.



Especificações:

- Colete para a função específica de identificação das pessoas nomeadas para prestar apoio logístico que têm a função de orientar os eleitores nos locais da votação. Os coletes têm como objetivo a rápida identificação desses colaboradores, pelos eleitores, nos locais de votação, além de criar uma identidade visual frente ao público que será atendido;
- Deverá ser confeccionado em malha PV (poliéster e viscose), abertos nas laterais, acabamento em viés nas laterais e nas golas, acabamento com bainha na parte inferior;
- Deverá ter fechamento parcial com 2 elásticos na cor preta em cada lado, com 3 cm de largura e 10 cm de comprimento;
- Todos os coletes terão o tamanho: 56 cm de largura X 74 cm de comprimento, correspondendo ao tamanho grande GG;
- Todos os coletes serão na cor verde "limão", com a impressão do texto "Justiça Eleitoral" na cor preta, tanto na frente quanto no verso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição dos coletes é a única solução que atende os interesses da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Em consulta, foram levantadas as seguintes empresas para fornecimento do bem ora solicitado:

EMPRESA	TELEFONE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPAR SPORTS	(31) 3879-9543	R\$ 11,25 (ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)	R\$ 251.190,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS)
SCÁPOLE MALHAS LTDA	(31) 3207-0006	R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS)	R\$ 379.576,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
CIA DOS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	(31) 97176-5696	R\$ 16,90 (DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	R\$ 377.343,20 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Conforme tabela acima, pode-se inferir que o montante referencial médio é de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos), por colete.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo adquirir 22.328 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito) coletes para que as equipes que prestam apoio logístico, a esta Especializada, nos locais de votação, sejam identificadas rapidamente pelos eleitores, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Trata-se de item único e o fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para alcançar a manutenção da uniformidade dos coletes, obtendo assim uma padronização única, seja no acabamento, na tonalidade do tecido, nas disposições e proporções, de forma a preservar a identificação harmônica dos colaboradores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O procedimento visa a habilitação de empresa especializada em confecção de coletes para utilização das pessoas nomeadas para apoio logístico e tem como objetivo a rápida identificação desses colaboradores, pelos eleitores, para resolver problemas ou quaisquer outras demandas que ocorram nos locais de votação.

A padronização do vestuário das equipes contribui para a consolidação da imagem do TRE-MG como instituição organizada e estruturada, dotada de profissionalismo e seriedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pelo TRE-MG.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não serão aplicados os critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1 do ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação pretendida é plenamente viável, sendo imprescindível, no tocante à identidade e identificação dos eleitores que prestam apoio logístico, nos locais de votação.

Ademais, a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG (2021-2026) e foi prevista no plano de aquisições como item nº 14 "Coletes para identificar as pessoas nomeadas para apoio logístico nos locais de votação".

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Os SEI's a seguir têm como objetivo a compra de coletes para a Ouvidoria (SEI nº 0018824-91.2023.6.13.8000), para a CAVE (SEI nº 0009676-90.2022.6.13.8000) e para as Eleições 2020 (SEI nº 0004978-12.2020.6.13.8000).

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Vize uniformes Ltda - vizeuniformes.com - (31) 2010-7008

Scápole camisetas personalizadas - contato@scapole.com - (31) 3207-0006

Casa dos craques - comercial@casadoscraques.com.br - (31) 92008-5094

Cia dos uniformes - contato@ciauniformesprofissionais.com.br - (31) 97176-5696

Impar sports - amazonas@imparprintsbh.com.br - (31) 99197-9352

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A Matriz de Riscos encontra-se no doc. 5152398 do presente SEI.

Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, a contratação pretendida é plenamente viável, sendo de suma importância para a efetividade da prestação jurisdicional deste Egrégio Tribunal, em razão da Eleições Municipais que ocorrerão em 2024.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, Técnico Judiciário, em 22/05/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BETHÂNIA BARROS COTTA**, Analista Judiciário, em 22/05/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA AZZI**, Chefe de Seção, em 22/05/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ARAGÃO LIMA**, Secretário(a), em 22/05/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5299188** e o código CRC **46DC3238**.